



PREFEITURA DE TAQUARANA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 478 DE 10 DE JUNHO DE 2011

ALTERA VALORES VENCIMENTAIS DAS TABELAS EM VIGOR, LEI Nº 469/2011, REFERENTE AO PLANO DE CARGO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso III, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 57, § 1º da Lei nº 469/2011.

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Ficam realinhadas as atuais matrizes de vencimentos dos Grupos Ocupacionais do Quadro do Pessoal Permanente e Suplementar do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino de Taquarana.

Parágrafo único. O anexo IV, e o anexo V, tabelas nº 1, 2 e 3 da Lei nº 469/2011 passam a ter a redação estabelecida nesta Lei.

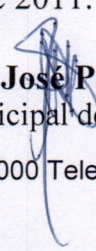
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de abril de 2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Taquarana, 10 de junho de 2011.


ALAY CORREIA DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Taquarana, aos 10 dias do mês de junho de 2011.

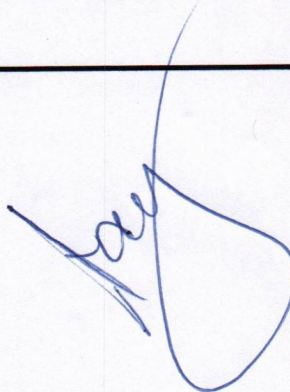

Maria José Pontes Silva
Secretária Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº 478 DE 10 DE JUNHO DE 2011

ANEXO IV

QUADRO SUPLEMENTAR (EM EXTINÇÃO)

PADRÃO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO	CARGOS ESTÁVEIS CONCURSADOS OU REGULARES NÃO HABILITADOS
A	40	545,00	- Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais com atuação em Serviços Gerais de Limpeza; - Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais com atuação em Serviços de Merenda; - Auxiliar de Vigilância Escolar ; - Motorista Escolar.
A	40	545,00	
A	40	545,00	
A	40	545,00	



LEI Nº 478/ DE 10 DE JUNHO

ANEXO V

JORNADA DE TRABALHO - 25 HORAS										TABELA Nº 1
GRADE DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO										
NÍVEIS	CLASSES									
	a	b	c	d	e	f	g	h	i	
III MESTRADO OU DOUTORADO	1.535,78	1.612,57	1.693,20	1.777,86	1.866,76	1.960,09	2.058,10	2.161,00	2.269,05	
II ESPECIALIZAÇÃO	1.279,82	1.343,81	1.411,00	1.481,55	1.555,63	1.633,41	1.715,08	1.800,84	1.890,88	
I LICENCIATURA PLENA	1.112,89	1.168,53	1.226,96	1.288,31	1.352,72	1.420,36	1.491,38	1.565,94	1.644,24	
NÍVEL ESPECIAL										
MAGISTÉRIO	741,93	779,02	817,97	858,87	901,81	946,91	994,25	1.043,96	1.096,16	

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 5%

PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL ESPECIAL E O NÍVEL I = 50%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 15%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 20%

JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS										TABELA Nº 2
GRADE DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO										
NÍVEIS	CLASSES									
	a	b	c	d	e	f	g	h	i	
III MESTRADO OU DOUTORADO	2.457,26	2.580,12	2.709,12	2.844,58	2.986,81	3.136,15	3.292,96	3.457,61	3.630,49	
II ESPECIALIZAÇÃO	2.047,71	2.150,10	2.257,60	2.370,48	2.489,01	2.613,46	2.744,13	2.881,34	3.025,40	
I LICENCIATURA PLENA	1.780,62	1.869,65	1.963,13	2.061,29	2.164,35	2.272,57	2.386,20	2.505,51	2.630,79	
NÍVEL ESPECIAL										
MAGISTÉRIO	1.187,08	1.246,43	1.308,76	1.374,19	1.442,90	1.515,05	1.590,80	1.670,34	1.753,86	

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 5%

PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL ESPECIAL E O NÍVEL I = 50%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 15%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 20%

JORNADA DE TRABALHO - 20 HORAS										TABELA Nº 3
GRADE DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO										
CLASSES										
NÍVEIS	a	b	c	d	e	f	g	h	i	
III MESTRADO OU DOUTORADO	1.228,63	1.290,06	1.354,56	1.422,29	1.493,40	1.568,08	1.646,48	1.728,80	1.815,24	
II										
ESPECIALIZAÇÃO	1.023,86	1.075,05	1.128,80	1.185,24	1.244,50	1.306,73	1.372,07	1.440,67	1.512,70	
I										
LICENCIATURA PLENA	890,31	934,83	981,57	1.030,65	1.082,18	1.136,29	1.193,10	1.252,76	1.315,39	

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 5%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 15%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 20%